

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0372/2019/SME

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
OURILÂNDIA DO NORTE-PA E A EMPRESA D.
C. MARGONARI GRAFICA EIRELI
REFERENTE Á AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E
PRODUTOS DE GRÁFICA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA /SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizado na Rua Piauí S/Nº, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.493.247/0001-06, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sr.º CICERO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF sob o Nº 639.359.612-00 e da Carteira de Identidade RG/nº 231343 SSP/TO, neste ato designada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **D. C. MARGONARI GRAFICA EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº 13.290.985/0001-89, Inscrição Estadual nº 15.329.619-4, sediada à Av das Nações, 3118 – Novo Horizonte – CEP nº 68.390-000 – Ourilândia do Norte – PA, tendo para contato o Fone (94) 99140-7298, neste ato representado pelo **Srº Sergio Cavalcante Margonari**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade de nº 2225481 2ª via PC/PA e do CPF nº 615.212.482-49, residente e domiciliado à Rua Capanema, 305 – Rodoviário – Tucumã - PA, doravante denominado **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes e demais normas aplicáveis, oriundo do Ata de Registro de Preços nº 014/2019, firmada após a licitação por Pregão Presencial nº 0042/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Aquisição de serviços e produtos de gráfica, de acordo com o anexo I, do contrato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR - O Valor global do presente contrato é de **R\$ 4.140,36** (Quatro mil cento e quarenta reais e trinta e seis centavos), já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme detalhamento dos preços unitários constantes no anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO – A entrega do material se dará na sede do município de Ourilândia do Norte, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, que emitirá ordem de compra e atesto do material solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS – Para cobertura das despesas oriundas da presente contratação serão utilizados recursos do orçamento próprio do município alocado na seguinte classificação orçamentária:

12.122.0002.2035.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - FME.

3.3.90.30.41 – Material de Consumo (Gráfica).....**R\$: 4.140,36**

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do material, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE - Qualquer reajuste só ocorrerá mediante disposições do Art.65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Executar satisfatoriamente e obedecendo as normas técnicas de produtos e serviços ora contratados sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação;

- a) Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – Solicitar a entrega dos produtos e serviços sempre em horário comercial e:

- a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do Departamento de Compras.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o município poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) advertência;
b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA - A Vigência do presente contrato iniciará no ato de sua assinatura e findará em 31/12/2019, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no edital da licitação que originou Sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Fica vedado a CONTRATADA ceder ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Os casos omissos serão dissolvidos a luz da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO - As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de três vias de igual teor.

Ourilândia do Norte - Pará em 06 de Dezembro de 2019.

CICERO BARBOSA DA SILVA
CONTRATANTE

D. C. MARGONARI GRAFICA EIRELI
CONTRATADA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

ANEXO I DO CONTRATO Nº 0372/2019/SME

12.122.0002.2035.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - FME.

3.3.90.30.41 – Material de Consumo (Grafica).....R\$: 4.140,36

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	MARCA	VLR UN	QTE	VLR TOTAL
23	CERTIFICADO TAM 22X32CM, PAPEL COUCHE 210G COLORIDO	UN	GRAFICA EXCLUSIVA	R\$ 2,46	20	R\$ 49,20
29	ENVELOPE OURO TIMBRADO TAM 16X24CM UMA COR	UN	GRAFICA EXCLUSIVA	R\$ 1,12	8	R\$ 8,96
30	ENVELOPE OURO TIMBRADO TAM 24X34 CM UMA COR	UN	GRAFICA EXCLUSIVA	R\$ 1,73	8	R\$ 13,84
35	FOLDERS TAM 22X32CM CM PAPEL COUCHE 150G COLORIDO F/V COM UMA DOBRA	UN	GRAFICA EXCLUSIVA	R\$ 2,02	30	R\$ 60,60
36	FOLDERS TAM 22X32CM PAPEL COUCHE 150G COLORIDO F/V COM DUAS DOBRAS	UN	GRAFICA EXCLUSIVA	R\$ 9,18	50	R\$ 459,00
37	FOLDERS TAM 32X22CM PAPEL COUCHE 150G COLORIDO F/V COM DUAS SOBRAS	UN	GRAFICA EXCLUSIVA	R\$ 1,69	900	R\$ 1.521,00
45	PAINEL TAM 5X1,5M EM LONA 440G COM ARMAÇÃO DE FERRO PARA IDENTIFICAÇÃO	UN	GRAFICA EXCLUSIVA	R\$ 1.048,06	1	R\$ 1.048,06
49	PLACA DE PVC C/ ADESIVO TAM 15X40CM PARA IDENTIFICAÇÃO DAS SALAS	UN	GRAFICA EXCLUSIVA	R\$ 36,31	10	R\$ 363,10
50	PLACA TAM 30X50CM PVC 2MM C/ IDENTIFICAÇÃO SO FRENTE	UN	GRAFICA EXCLUSIVA	R\$ 61,66	10	R\$ 616,60
VALOR TOTAL						R\$ 4.140,36

CICERO BARBOSA DA SILVA
CONTRATANTE

D. C. MARGONARI GRAFICA EIRELI
CONTRATADA